



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

Altera a estrutura e os quadros de lotação e de funções comissionadas e cargos em comissão das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4753/2022,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos de que trata o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a fixarem em ato próprio a alocação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, bem como a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Extinguir a seguinte unidade e subunidades:

I – Gerência de Saúde, que integra a Secretaria de Gestão de Pessoas; e

II – Os setores de assistência odontológica, assistência psicossocial e assistência fisioterapêutica, integrantes da Gerência de Saúde.

Art. 2º Criar a seguinte unidade e subunidade:

I – Núcleo de Saúde, integrante da Secretaria de Gestão de Pessoas; e

II – Seção de Atenção à Saúde, que integra o Núcleo de Saúde.

Art. 3º Alterar o quadro de lotação das seguintes Unidades:

I – Secretaria de Gestão de Pessoas, de 7 (sete) para 5 (cinco) servidores;

II – Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, de 7 (sete) para 8 (oito) servidores;

III – Gerência de Ingresso e Cadastro, de 5 (cinco) para 8 (oito) servidores.

Art. 4º Transferir 1(uma) função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Gerência de Ingresso e Cadastro;

Art. 5º Extinguir as seguintes funções comissionadas:

I – 1(uma) função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Assistência Odontológica), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Saúde;

II – 1(uma) função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Assistência Fisioterapêutica), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Saúde;

III – 1(uma) função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Assistência Psicossocial), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Saúde;

IV – 1(uma) função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Saúde; e

V – 1(uma) função comissionada de Assistente de Serviço, código TRT 18ª FC-4, da Gerência de Transportes.

Art. 6º Criar as seguintes funções comissionadas:

I – 1(uma) função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, no Núcleo de Saúde.

II – 1(uma) função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Atenção à Saúde), código TRT 18ª FC-4, no Núcleo de Saúde.

III – 1(uma) função comissionada de Assistente de Serviço, código TRT 18ª FC-4, no Núcleo de Saúde.

IV – 1(uma) função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, na Gerência de Transportes.

Art. 7º Alterar os parágrafos únicos dos artigos 33 e 36 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 .....

Parágrafo único. Integram a Secretaria de Gestão de Pessoas:

I – Divisão de Pagamento de Pessoal;

II – Divisão de Informações Funcionais;

III – Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal;

IV – Núcleo de Legislação de Pessoal;

V – Núcleo de Saúde;

VI – Gerência de Comissionamento, Lotação e Remoção.

Art. 36 .....

Parágrafo único. Integram a Divisão de Informações Funcionais:

I – Gerência de Ingresso e Cadastro;

II – Gerência de Afastamento, Férias e Frequência.

Art. 8º Revogar os artigos 27 e 37 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 9º Acrescentar os artigos 39-D e 39-E ao Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

Art. 39-D Ao Núcleo de Saúde são conferidas as seguintes atribuições:

I – propor, coordenar, supervisionar e executar as ações em saúde, tais como:

a) a prestação de assistência à saúde a magistrados e servidores, seus dependentes, estagiários, adolescentes trabalhadores, visitantes e empregados das empresas prestadoras de serviço contratadas pelo Tribunal, nos termos de normatização específica editada pela Presidência;

b) a realização de exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho e demissionais;

c) as ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, tais como campanhas, pesquisas e ações de divulgação;

d) a implementação de ações relacionadas à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores;

e) a análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho;

f) participar das análises de acidentes em serviço e doenças ocupacionais;

II – desenvolver e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), em conjunto com as demais áreas do Tribunal;

III – emitir parecer nos processos de concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade;

IV – coordenar a realização das perícias oficiais administrativas em saúde, bem como das reavaliações médicas periódicas, sugerindo a normatização e promovendo a uniformização dos critérios e procedimentos.

Art. 39-E À Gerência de Comissionamento, Lotação e Remoção são conferidas as seguintes atribuições:

I – processar as designações e nomeações de funções comissionadas e cargos em comissão, verificando o cumprimento dos requisitos legais;

II – providenciar a lotação de servidores, conforme os parâmetros estabelecidos;

III – instruir os processos relativos à remoção de servidores entre unidades do Regional, obedecendo às normas relativas ao tema.

IV – adotar os procedimentos necessários para controle de concessão da Gratificação da Atividade de Segurança (GAS) para os ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, especialidade segurança, e da Gratificação de Atividade Externa (GAE) para os ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 10 Extinguir a Subseção V, da Seção II, do Capítulo II, do Título III, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, abrangendo o art. 27.

Art. 11 Acrescentar na Subseção VI, da Seção II, do Capítulo II, do Título II, a unidade “Do Núcleo de Saúde”, abrangendo o art. 39-D.

Art. 12 Alterar os itens 4.5.1, 4.5.1.2, 4.5.1.5, 4.5.1.5.1 do Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **4.5.1 Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPE)**

As atribuições da Secretaria de Gestão de Pessoas são definidas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal.

Integram a Secretaria de Gestão de Pessoas:

- I – Divisão de Pagamento de Pessoal;
- II – Divisão de Informações Funcionais;
- III – Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal;
- IV – Núcleo de Legislação de Pessoal;
- V – Núcleo de Saúde;
- VI – Seção de Apoio aos Sistemas de Pessoal e eSocial;
- VII – Gerência de Comissionamento, Lotação e Remoção.

.....

#### **4.5.1.2 Divisão de Informações Funcionais (DIF)**

As atribuições da Divisão de Informações Funcionais são definidas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal.

Integram a Divisão de Informações Funcionais:

- I – Gerência de Ingresso e Cadastro;
- II – Gerência de Afastamentos, Férias e Frequência;
- III – Setor de Benefícios.

.....

#### **4.5.1.5. Núcleo de Saúde (NS)**

As atribuições do Núcleo de Saúde são definidas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal.

O Núcleo de Saúde é integrado pela Seção de Atenção à Saúde.

.....

#### 4.5.1.5.1 São atribuições da **Seção de Atenção à Saúde:**

I – Supervisionar a execução do Programa de Gestão de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

II – Supervisionar a execução e executar as campanhas e programas de saúde em geral e de saúde ocupacional bem como ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, tais como campanhas, pesquisas e ações de divulgação;

III – planejar, orientar e executar atividades, campanhas, programas e ações relativas à assistência médica, odontológica, psicológica e fisioterapêutica, com a finalidade de promover a saúde e prevenir doenças no âmbito do Tribunal; e

IV – fornecer dados para elaboração de estatísticas.

#### **Área de Assistência Médica**

I – prestar assistência médica e de enfermagem em consultório;

II – realizar o primeiro atendimento nos casos de urgência e emergência, até a chegada do serviço de atendimento móvel de urgência;

III – emitir atestados médicos, conforme resoluções dos respectivos conselhos profissionais;

IV – realizar atos periciais em saúde por meio de perícia singular ou junta médica;

V – realizar avaliações admissionais para fins de posse; e

VI – emitir relatórios e pareceres especializados conforme demandas constantes de processos administrativos.

#### **Área de Assistência Odontológica**

I – prestar assistência odontológica em consultório;

II – efetuar diagnósticos para fins de assistência odontológica complementar;

III – emitir atestados odontológicos, conforme resoluções dos respectivos conselhos profissionais;

IV – realizar atos periciais em saúde bucal por meio de perícia singular ou junta odontológica; e

V – fornecer dados para elaboração de estatísticas de eventos com causa odontológica;

#### **Área de Assistência Psicossocial**

I – prestar assistência psicológica na forma de escuta individual e grupal, orientação e encaminhamento;

II – realizar perícias psicológicas e sociais;

III – elaborar psicodiagnósticos, laudos, relatórios e pareceres técnicos; e

IV – compor equipe multiprofissional de avaliação sempre que necessário

#### **Área de Assistência Fisioterapêutica**

I – supervisionar e executar atividades de ginástica laboral;

II – coordenar e executar atendimentos fisioterapêuticos individual ou em grupo;

III – realizar análise ergonômica e readequação ergonômica dos postos de trabalho;

IV – fornecer dados para elaboração de estatísticas de atendimentos fisioterapêuticos; e

V – compor equipe multiprofissional de avaliação sempre que necessário.

Art. 13 Revogar os itens 4.5.1.2.1, 4.5.1.5.2, 4.5.1.5.3, 4.5.1.5.4 do Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 14 Acrescentar o item 4.5.1.7 no Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **4.5.1.7 Gerência de Comissionamento, Lotação e Remoção (GCLOR)**

As atribuições da Gerência de Comissionamento, Lotação e Remoção são definidas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal.

Art. 15 A reorganização das funções comissionadas de que trata esta Portaria não gerará aumento de despesa, restando, ainda, saldo residual no valor de R\$ 93,82 (Noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS							
EXTINÇÃO				CRIAÇÃO			
Funções/Nível	Nº de Funções	Valor (R\$)	Total (R\$)	Funções/Nível	Nº de Funções	Valor (R\$)	Total (R\$)
FC-3	3	1.379,07	4.137,21	FC-3	1	1.379,07	1.379,07
FC-4	1	1.939,89	1.939,89	FC-4	2	1.939,89	3.879,78
FC-5	1	2.232,38	2.232,38	FC-6	1	3.072,36	3.072,36
<b>Total</b>	<b>5</b>		<b>8.309,48</b>	<b>Total</b>	<b>3</b>		<b>8.331,21</b>
Saldo residual constante da Portaria GP/DG/SGPE Nº 231/2021			115,55				
<b>Total</b>			<b>8.425,03</b>	<b>Total</b>			
<b>Novo saldo residual</b>				<b>93,82</b>			

Art. 16 Alterar o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231, de 4 de fevereiro de 2021, que fixa os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**(assinado eletronicamente)**

**DANIEL VIANA JÚNIOR**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

ANEXO

<b>NÚCLEO DE SAÚDE</b>	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em comissão/funções comissionadas</i>
1	FC-6 – Chefe de Núcleo
1	FC-4 – Chefe de Seção
1	FC-4 – Assistente de Serviço
2	FC-2 – Assistente
Total: 5	
Lotação: 18	
Total de funções comissionadas: 5	
Total de cargos em comissão: 0	

<b>GERÊNCIA DE TRANSPORTES</b>	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em comissão/funções comissionadas</i>
1	FC-5 – Chefe de Gerência
2	FC-3 – Assistente Administrativo
1	FC-2 – Assistente
Total: 4	
Lotação: 4	
Total de funções comissionadas: 4	
Total de cargos em comissão: 0	

<b>SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em comissão/funções comissionadas</i>
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Chefe de Serviço
1	FC-4 – Chefe de Seção
Total: 3	
Lotação: 5	
Total de funções comissionadas: 2	
Total de cargos em comissão: 1	

<b>NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL</b>	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em comissão/funções comissionadas</i>
1	FC-6 – Chefe de Núcleo
2	FC-3 – Chefe de Setor
Total: 3	
Lotação: 8	
Total de funções comissionadas: 3	

Total de cargos em comissão: 0
--------------------------------

<b>GERÊNCIA DE INGRESSO E CADASTRO</b>	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em comissão/funções comissionadas</i>
1	FC-5 – Chefe de Gerência
1	FC-2 – Assistente
Total: 2	
Lotação: 8	
Total de funções comissionadas: 2	
Total de cargos em comissão: 0	

Goiânia, 13 de maio de 2022.  
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL